

Prescitura Alunicipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

committee committee is

= LEI Nº 1.115/83 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferâdas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a construção do Centro Comunitário da Praça da Bandeira, que vi sa o interesse público, no setor educacional e de assistência social, ce - dendo-lhe os serviços de três servidores municipais, até que as suas fun - ções não sejam necessárias.

Artigo 2º — As despesas decorrentes desta des locação de pessoal, correrá por conta dos cofres públicos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 30 de Junho de 1.983.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada

na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete